



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
CNPJ: 18094748/0001-66
Tel: (32) 3345-1270

LEI Nº 880, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do cargo efetivo de Auxiliar de Transporte Escolar na Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE/MG, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce no quadro de cargos de provimento efetivo passa a vigorar na sua integralidade com as seguintes disposições contidas nesta Lei:

Parágrafo 1º - Fica criado o cargo de Auxiliar de Transporte Escolar no quadro de cargos de provimento efetivo;

Parágrafo 2º - A carga horária, o número de vagas e a classe do respectivo cargo constarão no Anexo I desta lei.

Art. 2º - A remuneração do cargo de Auxiliar de Transporte Escolar descrito no parágrafo 1º desta lei será de R\$1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) a partir da promulgação desta lei.

Parágrafo 1º - O nível de escolaridade e as atribuições do respectivo cargo constarão no Anexo II desta lei.

Art. 3º - Ficam mantidas as disposições da Lei nº 865, de 29 dezembro de 2021.

Art. 4º - Para o provimento dos cargos efetivos de que trata a presente lei, deverá ser realizado o concurso público, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce-MG, 18 de maio de 2022.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce - MG

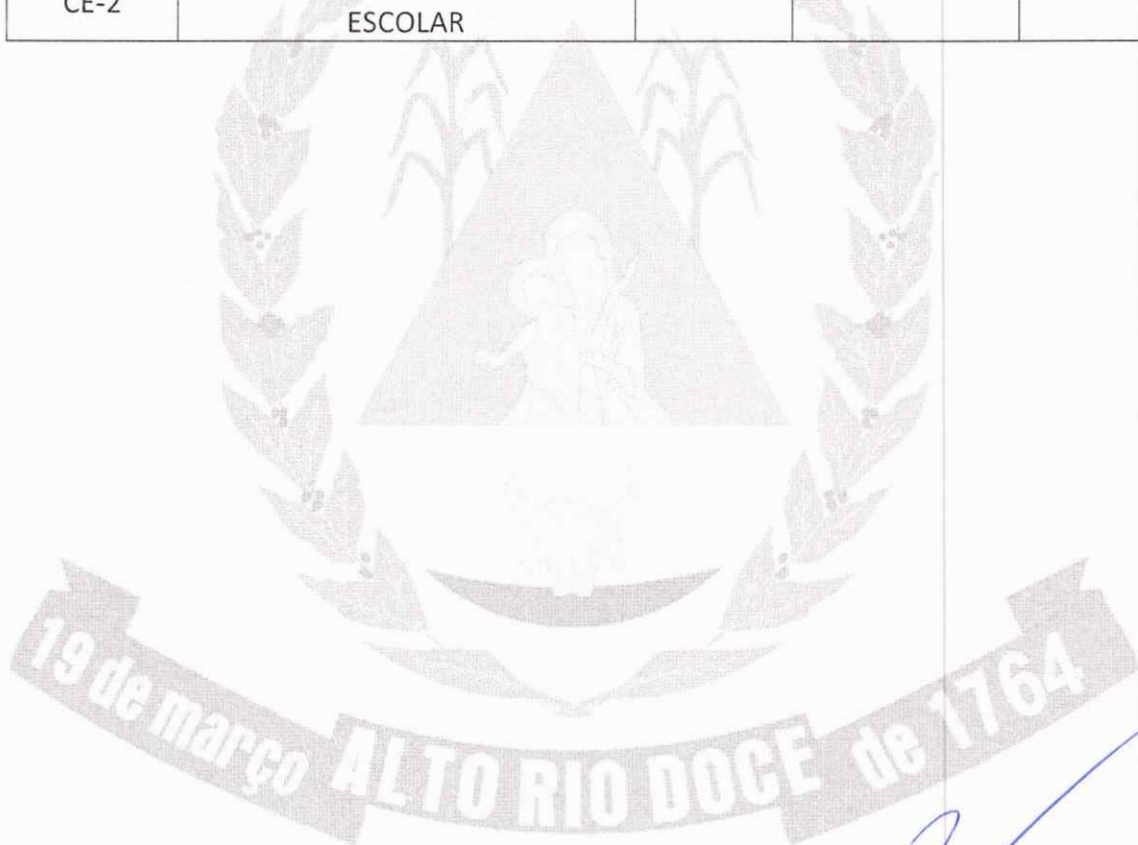


MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
CNPJ: 18094748/0001-66
Tel: (32) 3345-1270

ANEXO I

QUADRO DE CRIAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSE	Cargo	Vagas	Nível	Carga Horária Semanal
CE-2	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	12	ALFABETIZADO	40h




Victor de Souza Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
CNPJ: 18094748/0001-66
Tel: (32) 3345-1270

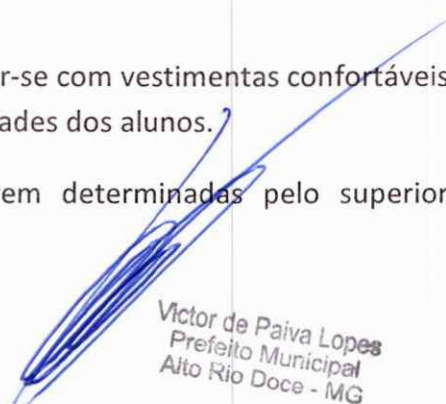
ANEXO II

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Nível de escolaridade alfabetizado;
- Capacidade Física;
- Cortesia e Trato no Relacionamento;

ATRIBUIÇÕES

- Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
- Executar tarefas afins;
- Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato


Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG